

## LEI MUNICIPAL Nº 046 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.970.

Geraldino Loti Filho, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em sessão extraordinária realizada no dia 21 de agosto de 1.970 e em cumprimento ao disposto no artigo 30 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 – Lei Orgânica dos Municípios, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Municipalidade de Rio Grande da Serra autorizada a incorporar ao domínio público municipal, através de competente escritura pública de doação a ser outorgada pelos senhores Mario Albano e sua mulher Josefa Vernali Albano, Savério Albano Gegliardi, solteiro, Luiz Albano e sua mulher Mauda Rodrigues Albano, Julieta Zimpeck e seu marido Rubens Zimpeck, Concetta Siqueira e seu marido Antonio Siqueira, as seguintes áreas, adquiridas em porção maior aos Espólios de Savério Gegliardi e de Maria Gegliardi, que também se assinava Maria Gegliardi Albano, conforme Carta de Sentença do Formal de Partilha de 1º de março de 1968, passada nas notas do 2º Ofício de Santo André e transcrita sob nº 1.014 no Livro 3 à fls. 153 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires, tudo de acordo com a planta que instrui o Processo 65/70 e que assim descrevem:

a) Uma área de 256,28 m<sup>2</sup>, em forma triangular, para alargamento de uma avenida identificada na planta citada como Avenida Constelação, com as seguintes medidas e confrontações: de um lado mede 101,00 m onde entesta com os lotes 1, 3, 4, 5 e 6 da quadra C e uma viela, terminando após cruzar a rua identificada como Rua Mercúrio, de 12,00 m de largura; do outro lado mede 101,50 m, onde tem um ponto de encontro, no segundo lado do triângulo, fechando a área de 256,28 m<sup>2</sup> no prolongamento da rua única da Vila Rio Grande de onde começa;

b) Uma área com 1.100,00 m<sup>2</sup> em alongamento da rua única da Vila Rio Grande onde começa com 12,00 m de largura, dividindo, do lado direito de quem da rua Francisco Moraes Ramos olha a área de frente, com os lotes 1, 2 e 3 da quadra B, atravessando a rua identificada na planta como B até encontrar a área descrita no item A, percorrendo a distância de 91,00m; do lado esquerdo divide com os lotes 8, 9 e 10 da quadra D atravessando a rua identificada na planta como rua Vênus e com os lotes 6, 7, 8, 9 e 10 da quadra C até encontrar a área descrita no item A, com o qual confronta, percorrendo do ponto de partida até seu final a distância de 97,00 m;

c) Uma área com 2.197,05 m<sup>2</sup>, identificada na planta como Rua Vênus, com 12,00 m de largura, dividindo do lado direito, de quem de costas para o ponto de partida olha a área com os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra D, atravessando uma viela identificada na planta como Vela 1, e com os lotes 7 e 8 da mesma quadra, atravessando a rua identificada na planta como rua Mercúrio e dividindo com os lotes 3, 4 e 5 da quadra onde atravessa uma viela de 8,00 m de largura, identificada na planta como Vela 2, seguindo até encontrar o lote 8 da quadra A; do lado esquerdo, divide com os lotes 16, 15, 14, 13 e 12 da quadra C, atravessando uma viela identificada na planta como viela 1 e com os lotes 11 e 10 da mesma quadra, atravessando a rua identificada na planta como rua Mercúrio, onde começa a dividir com os lotes 4, 5 e 6 da quadra B, onde deriva em ângulo reto à esquerda numa distância de 2,00 de largura, onde divide com os lotes 7 e 8 da quadra B, atravessando uma viela identificada na planta como viela 3, até encontrar o lote 8 da quadra A, com a qual entesta fechando a área;

d) Uma área com 296,00 m<sup>2</sup>, identificada na planta como viela 1, com 4,00 m de largura, que começa na área descrita no item A, dividindo com o lote 3 e parte do lote 13 da quadra C, percorrendo a distância de 46,34 m; deste ponto, dobra a direita em ângulo reto, percorrendo a distância de 12,00 m onde divide com parte do lote 13 e com o lote 12 da quadra C, de onde dobra em ângulo reto, à esquerda, tomando o rumo inicial percorrendo uma distância de 68,00 m, dividindo com o lote 12 da mesma quadra, atravessando a rua identificada na rua Vênus e dividindo com o lote 6 da quadra D até encontrar a divisa com a Vila Rio Grande; do lado esquerdo divide com o lote 14 da quadra C, percorrendo a distância de 40,90 m de onde dobra a esquerda, em ângulo reto, percorrendo a distância de 12,00 m onde divide com o lote 4 e parte do lote 5 da mesma quadra C de onde dobra a direita, em ângulo reto, percorrendo, daí, a distância de 72,00 m até encontrar com a divisa com a Vila Rio Grande e onde divide com o lote 11 da quadra C, atravessando a rua identificada na planta como rua Vênus e dividindo com o lote 7 da quadra D, fechando a área;

e) Uma área com 147,60 m<sup>2</sup>, identificada na planta como Vela 2, com 8,00 m de largura, e que começa na rua identificada na planta como Rua Vênus, dividindo do lado direito de quem da citada rua olha a área de frente, com o lote 5 da quadra A, onde percorre a distância de 18,60 m; do lado esquerdo, em linha paralela com o lado direito, divide com o lote 6 da quadra A, numa distância de 18,30 m, encerrando a área de 147,60 m<sup>2</sup>;

f) Uma área com 92,40 m<sup>2</sup>, identificada na planta como Vela 3, que começa no final da rua identificada na planta como rua Vênus, com 4,00 m de largura, dividindo, do lado direito de quem olha de frente, com parte do lote 9 da quadra A, onde de 21,00 m do lado esquerdo, divide com o lote 8 da quadra B, onde mede 25,00 m, encerrando a área de 92,40 m<sup>2</sup>. Nos cruzamentos das ruas os cantos são arredondados com raios de 9,00 m, somando uma área de 30,00 m<sup>2</sup> que também pertencem às ruas, perfazendo uma área total de rua e vielas de 4.119,33 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de setembro de 1.970 – 6º ano de Instalação do Município.

Geraldino Loti Filho  
Prefeito Municipal